L E I Nº 3.598, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A MENINGITE.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Angra dos Reis - RJ, a **"Semana Municipal de Prevenção e Combate a Meningite"**, a ser comemorada anualmente na semana do dia 24 de abril.

Art. 2º As comemorações a que alude o art. 1º deverão compreender atividades científicas, educativas e culturais que promovam a saúde e a prevenção da Meningite.

Art. 3º As Unidades/Postos de saúde promoverão e participarão de atividades voltadas à prevenção da Meningite, por meio da ampla divulgação, campanhas educativas e realização de exames.

Art. 4º Para o desenvolvimento das atividades relacionadas com a "Semana Municipal de Prevenção e Combate a Meningite" o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, incentivará e apoiará a participação das unidades municipais relacionadas com saúde, bem como dos diversos organismos relacionados com o tema, tais como Conselhos Estaduais e Municipais, Universidades públicas e/ou privadas, Organizações Não Governamentais (ONGs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) relacionadas com o tema, além da Sociedade Brasileira de Infectologia.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

Registrado as fls. 135
Livro nº 064 em 22 de 11 de 2016
Publicado no 30
Nº 707 de 10 de 01 de 2017
Marcos Aurélio Pinheiro
Agente Administrativo
Matr. 184